



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**CREDENCIAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO,
DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO**

Processo Administrativo nº 43/2026

Unidade requisitante: Câmara Municipal de Capão do Leão/RS

Fundamentação principal: arts. 6º, XX, 18 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da legislação municipal aplicável ao benefício.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal necessita assegurar a continuidade da concessão e operacionalização do vale-alimentação aos seus servidores, com solução segura, rastreável e de ampla aceitação, permitindo a disponibilização mensal dos créditos e a utilização pelos beneficiários em estabelecimentos aptos à comercialização de gêneros alimentícios.

O problema a ser resolvido é a necessidade de manter o benefício de forma contínua e operacionalmente eficiente, sem que a Administração tenha de realizar diretamente a emissão de cartões, processamento de créditos, atendimento aos usuários, gestão tecnológica e relacionamento com estabelecimentos comerciais.

A solução deverá preservar a liberdade de escolha dos beneficiários entre empresas previamente credenciadas.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado pela Câmara, e com a Lei Orçamentária Anual. Caso a contratação não esteja contemplada no PCA, deverá ser registrada a justificativa e promovida a atualização cabível.

A despesa deverá observar a dotação orçamentária própria destinada ao auxílio-alimentação, indicada no processo e no instrumento contratual. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, se elaborado, e com a

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação.

2) Cartão eletrônico com chip e/ou tecnologia equivalente, seguro, personalizado e protegido por senha.

3) Bandeira ou arranjo de pagamento de ampla aceitação, permitindo utilização em estabelecimentos que aceitem a respectiva bandeira, sem limitação exclusiva à rede própria da contratada.

4) Aplicativo ou plataforma digital para consulta de saldo, extrato, estabelecimentos de aceitação, bloqueio e demais funcionalidades disponíveis.

5) Sistema informatizado para gestão e acompanhamento pela Câmara.

6) Disponibilização mensal dos créditos na data definida no Termo de Referência.

7) Emissão inicial dos cartões sem ônus para a Câmara.

8) Substituição de cartões por perda, furto, roubo, defeito, desgaste ou segunda via no prazo máximo definido no TR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

9) Observância da LGPD e adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

10) Taxa de administração de 0,00%, sem cobrança adicional da Câmara ou dos beneficiários.

11) Atendimento e suporte aos usuários e à Administração.

12) Manutenção da continuidade e da ampla aceitação da solução durante a vigência contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Com base na minuta contratual anexada, estima-se a existência de aproximadamente 30 beneficiários, sujeita a alterações decorrentes da movimentação do quadro funcional.

Descrição	Unidade	Quantidade estimada
Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação	mês	12
Beneficiários estimados	servidor	30

O valor individual de referência: R\$ 1.414,60 por beneficiário/mês. Estimativa mensa $30 \times R\$ 1.414,60 = R\$ 42.438,00$. Estimativa anual: R\$ 509.256,00. Os valores são estimativos e deverão ser ajustados conforme a legislação municipal vigente e a efetiva quantidade de beneficiários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, para fins de planejamento, as seguintes alternativas:

- Solução com cartão vinculado a bandeira ou arranjo de ampla aceitação: permite maior capilaridade, reduz a dependência de uma rede própria fechada e facilita a utilização pelos beneficiários.
- Solução baseada exclusivamente em rede própria da emissora: apresenta maior dependência da rede diretamente credenciada e pode reduzir a abrangência de utilização, especialmente em município de menor porte.
- Pagamento direto em folha ou outra forma não operacionalizada por cartão: não reproduz as funcionalidades de gestão, controle, rastreabilidade e operacionalização tecnológica pretendidas pela Administração e deverá ser avaliado somente se houver previsão legal municipal específica.

A solução escolhida é o credenciamento de empresas que ofereçam cartão vinculado a bandeira ou arranjo de ampla aceitação, com seleção posterior pelo beneficiário. A escolha é tecnicamente adequada porque atende simultaneamente à continuidade do benefício, à liberdade de escolha dos usuários, à ampla aceitação e à padronização das condições de contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento é adequado porque a Lei nº 14.133/2021 admite expressamente a contratação com seleção a critério de terceiros. A modelagem prevê que todas as empresas que cumprirem os requisitos sejam credenciadas, sem limitação de número, e que os servidores beneficiários escolham a solução de sua preferência.

A taxa administrativa uniforme de 0,00% elimina disputa de preços entre as credenciadas, enquanto as condições técnicas e operacionais permanecem padronizadas pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

A estimativa é de R\$ 42.438,00 mensais e R\$ 509.256,00 para 12 meses, com taxa de administração de 0,00%. O valor anual estimado corresponde ao montante de créditos a serem disponibilizados, não constituindo garantia de demanda mínima.

A memória de cálculo é: 30 beneficiários × R\$ 1.414,60 × 12 meses = R\$ 509.256,00.

7.1 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E FIXAÇÃO DE TAXA ZERO – ETP

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Pannel de Compras / Sistema Compras.gov.br, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

No levantamento de mercado, observou-se uma significativa dispersão de valores decorrente das diferentes metodologias de cadastramento de quantitativos e itens adotadas pelos órgãos gerenciadores. Diante desse cenário, aplicou-se o método de cálculo da **mediana** como medida de tendência central, resultando no valor unitário de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

Considerando que o valor obtido na mediana é meramente simbólico (R\$ 0,01) e retrata a prática de mercado do segmento de gestão de benefícios de vale-alimentação, resta demonstrada a viabilidade econômica de execução do objeto sem ônus de taxa de administração para a Administração Pública (taxa zero).

A viabilidade do contrato com **taxa de administração zero (0%)** fundamenta-se na própria modelagem de negócios das empresas de gerenciamento de benefícios de cartão de alimentação, cuja remuneração decorre do recebimento de tarifas (MDR/intercâmbio) cobradas diretamente dos estabelecimentos comerciais credenciados à rede de aceitação do cartão.

Portanto, estipula-se no Termo de Referência/Edital a taxa de administração de 0% (zero por cento) para a execução do contrato, assegurando a modicidade desportiva e a otimização dos recursos públicos sem prejuízo da atratividade do certame para o mercado fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende cadastramento dos beneficiários; emissão, personalização e entrega dos cartões; processamento e disponibilização mensal dos créditos; sistema de gerenciamento para a Câmara; aplicativo ou plataforma para beneficiários; atendimento; bloqueio e substituição de cartões; gestão da aceitação comercial; pagamento aos estabelecimentos integrantes da rede da contratada; relatórios e suporte operacional; proteção dos dados pessoais; e manutenção da continuidade do serviço.

A rede própria da contratada não será o único parâmetro de aceitação: o cartão deverá estar vinculado a bandeira ou arranjo de ampla aceitação, permitindo transações nos estabelecimentos que aceitem a respectiva bandeira, observada a finalidade legal do benefício.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em itens independentes, pois as atividades de emissão, processamento, gerenciamento, disponibilização de créditos, suporte e operação tecnológica compõem uma solução integrada. A separação poderia aumentar os custos de gestão, gerar incompatibilidades sistêmicas e dificultar a responsabilização por falhas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Assegurar a continuidade do benefício aos servidores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

- b) Disponibilizar os créditos de forma tempestiva e segura;
- c) Ampliar a liberdade de escolha dos beneficiários;
- d) Garantir ampla possibilidade de utilização do cartão;
- e) Reduzir a carga operacional da Câmara na administração do benefício;
- f) Permitir controle, rastreabilidade e fiscalização por meio de sistema informatizado;
- g) Preservar a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Confirmar a legislação municipal que institui/regulamenta o benefício e o valor vigente;
- b) Confirmar a quantidade estimada de beneficiários;
- c) Realizar/atualizar a memória de cálculo;
- d) Definir gestor e fiscal do contrato;
- e) Confirmar a dotação orçamentária;
- f) Publicar o chamamento e manter o credenciamento disponível pelo período previsto no regulamento aplicável;
- g) Definir procedimento isonômico de escolha pelos servidores;
- h) Submeter edital, TR, ETP e minuta contratual à Assessoria Jurídica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução depende apenas da disponibilização de informações cadastrais dos beneficiários, da dotação orçamentária e dos meios administrativos necessários à fiscalização e ao pagamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais diretos são reduzidos, por se tratar predominantemente de serviço tecnológico. Deverá ser priorizada a utilização de meios digitais para gestão, extratos, comunicação e bloqueios, reduzindo a necessidade de documentos físicos. Cartões substituídos ou inutilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada quando aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS – SÍNTESE

Risco	Impacto	Medida de tratamento
Indisponibilidade do sistema	Alto	SLA/canais de atendimento, registro de ocorrências e correção tempestiva.
Crédito disponibilizado fora do prazo	Alto	Prazo contratual objetivo, fiscalização e sanções.
Baixa aceitação do cartão	Alto	Exigência de bandeira/arranjo de ampla aceitação e comprovação da solução.
Perda/furto de cartão	Médio	Bloqueio imediato e emissão de segunda via.
Incidente de segurança/LGPD	Alto	Medidas técnicas e administrativas, confidencialidade e comunicação de incidentes.
Redução da rede/aceitação durante a vigência	Alto	Obrigações de continuidade e manutenção da ampla aceitação.

15. JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO PELO ARRANJO ABERTO

A escolha pelo fornecimento do benefício de vale-alimentação por meio de **arranjo aberto de pagamento** fundamenta-se nos princípios da eficiência, competitividade e na busca pela máxima satisfação das necessidades dos beneficiários, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.854/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

- **Ampliação da Rede de Aceitação e Satisfação dos Servidores:** Ao contrário do arranjo fechado (que restringe a utilização aos estabelecimentos diretamente credenciados pela contratada), o arranjo aberto utiliza bandeiras de ampla aceitação no mercado. Isso permite que o cartão seja aceito em qualquer estabelecimento comercial credenciado à respectiva bandeira que transacione gêneros alimentícios, garantindo maior liberdade de escolha e comodidade aos beneficiários.
- **Simplificação Operacional e Eliminação de Barreiras:** A Administração Pública deixa de exigir o cadastramento e a manutenção de uma "rede credenciada própria" pela empresa contratada no município. A comprovação da aptidão da solução passa a ser vinculada à abrangência da própria bandeira ofertada, eliminando entraves burocráticos de credenciamento individual e reduzindo riscos de desabastecimento ou falta de opções locais.
- **Estímulo à Competitividade no Certame:** A adoção do arranjo aberto reduz significativamente as barreiras de entrada para novas empresas gerenciadoras de benefícios, aumentando a disputa no processo licitatório e potencializando a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.
- **Alinhamento com as Regras de Interoperabilidade:** A escolha atende à tendência regulatória do setor de benefícios (Decreto nº 10.854/2021 e regulamentações do Banco Central do Brasil), que visa à interoperabilidade dos arranjos de pagamento, coibindo práticas de exclusividade e favorecendo a livre concorrência.

Assim, a opção pelo arranjo aberto demonstra-se a solução técnica e juridicamente mais adequada para assegurar a utilidade prática do benefício e o atendimento ao interesse público.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, mediante credenciamento de empresas especializadas, com seleção do contratado a critério dos beneficiários, desde que sejam observadas as condições do edital, deste ETP, do Termo de Referência, da minuta contratual, da legislação municipal específica e da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaborador(a): Cristiane Macedo Soares Vaghetti

Cargo/Função: Técnico Contábil

Data: 04/09/2026

Cristiane Vaghetti

Equipe de Apoio

Aprovação da autoridade competente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Rafael Peres
Presidente